



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

**OFICIO Nº 56/2026**

**Cruzmaltina, 02 de março de 2026**

**A  
CÂMARA MUNICIPAL  
CRUZMALTINA - PR**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projetos de Lei nº 12/2026, de autoria deste Executivo Municipal, com a finalidade de apreciação e votação, conforme segue:

*a) Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício Financeiro de 2026 – Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).*

Sem outro particular para ao momento, no aguardo, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

**Maurício Bueno de Camargo  
PREFEITO MUNICIPAL**

Ao Excelentíssimo Senhor  
Celso Augusto Maciel  
MD. Presidente da Câmara  
CRUZMALTINA – PARANÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CRUZMALTINA**

PROTOCOLADO DIA: 03 / 03 / 26

Uendine de F. Machado  
RESPONSÁVEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 12/2026, que visa obtenção de autorização desse Legislativo, para que este Executivo Municipal proceda a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na quantia de até R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*), com recurso vinculado conforme resolução SESA nº 765/2019, para o término do pagamento referente a ampliação da Unidade de Atenção Primária de Saúde da Família - UAPSF, para apreciação e votação.

Na certeza de contarmos com o apoio dos nobres vereadores, submetemos a matéria à apreciação e aprovação desta Egrégia Casa Legislativa, renovando nossos votos de elevada estima e consideração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 12/2026**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2026 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

**LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*), como reforço da dotação orçamentária a saber:

| CÓDIGO                  | ESPECIFICAÇÃO                             | VALOR     |
|-------------------------|-------------------------------------------|-----------|
| 09                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE             |           |
| 09.001                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                  |           |
| 09.001.10.301.0008.2021 | Manutenção dos Serviços de Atenção Básica |           |
| 4.4.90.51.00.00 - 1518  | Obras e Instalações                       | 50.000,00 |
| TOTAL GERAL             |                                           | 50.000,00 |

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

**I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

| FONTE        | ESPECIFICAÇÃO                                                                   | VALOR            |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1518         | PR - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde<br>( ESTADUAL) | 50.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                 | <b>50.000,00</b> |

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (02/03/2026).

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal